



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo 116/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o transporte de passageiros, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **29 de dezembro de 2025 às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município, até centros de referência regionais, para realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde, cujas descrições constam no ANEXO I do presente Edital.

1.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Disponibilizar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dois (2) ou mais veículos no mesmo dia, sempre que necessário, para atendimento simultâneo de pacientes e itinerários distintos. (Pode acontecer também que a saída veículo do turno da tarde precise sair antes do retorno do veículo da manhã)

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

a) finalizada a fase de disputa, será aberto o prazo de 05 horas para o vencedor anexar a proposta final junto com demais documentos complementares à proposta; (não será contado neste prazo o horário noturno: das 18h às 08h);

b) após aceita a proposta, será aberto o prazo de 24 horas para os vencedores anexar os documentos de Habilitação conforme disposto no item 5 do edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9, 10.4 e 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de vistoria do local e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie:

a) proposta final, esta deverá estar devidamente identificada e assinada;

b) planilha completa com detalhamento dos custos operacionais.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

a) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Para ME e EPP:

f) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

g) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa ME ou EPP.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia simples de documento com nº de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de inscrição no DAER e Embratur.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Persistindo o empate será declarada vencedora: será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ser imediata (máximo 30 min) e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O contrato terá vigência será de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano podendo ser prorrogado respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2005 – Atendimento à Saúde da população

1002 – 3.390.39.00.00 – FR 1.500 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega total dos produtos.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O serviço deverá ser realizado conforme o calendário das oficinas e/ou conforme agenda da Secretaria de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) inexecução parcial do contrato: multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais autenticado com a sua chave, Login.

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar observando os dispostos na Lei 14.133/2021.

20.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 9.9943-6926 ou 2211-0551 Ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 11 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Boa Vista do Buricá/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes aos centros de referência regionais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes aos centros de referência regionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o acesso contínuo, seguro e regular dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS aos serviços de saúde de média e alta complexidade oferecidos nos centros de referência regionais, os quais, em muitos casos, não estão disponíveis na rede municipal.

O transporte de pacientes para realização de consultas, exames, tratamentos e procedimentos especializados constitui atividade essencial e permanente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável para garantir a integralidade da atenção à saúde, conforme os princípios e diretrizes do SUS, estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990.

Ademais, a contratação está amparada pelas diretrizes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instituído pelo Ministério da Saúde, que assegura aos usuários o deslocamento necessário para acesso aos serviços especializados, quando inexistentes no município de residência.

Do ponto de vista administrativo, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e econômica, uma vez que evita a ampliação da frota própria, a contratação de pessoal, os custos de manutenção, depreciação e gestão de veículos, além de garantir maior flexibilidade para atendimento das variações de demanda.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS

Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

A contratação também encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, a contratação proposta é devidamente fundamentada sob os aspectos legal, técnico, operacional e social, revelando-se necessária e adequada para assegurar a efetiva prestação dos serviços de saúde à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, destinada ao deslocamento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município, até centros de referência regionais, para realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde.

O serviço será executado de forma contínua e sob demanda, conforme programação e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando viagens regulares e eventuais, de acordo com as necessidades assistenciais dos pacientes. A execução abrangerá rotas intermunicipais, incluindo, prioritariamente, os municípios de referência regional, podendo ser estendida a outros destinos, sempre que necessário.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos adequados, devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, bem como motoristas habilitados e capacitados, garantindo segurança, pontualidade, conforto e atendimento humanizado aos usuários. Todos os custos inerentes à operação, tais como combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e tributos, estarão incluídos no valor contratado por quilômetro rodado.

O modelo de contratação por quilometragem efetivamente percorrida assegura maior controle do gasto público, flexibilidade na execução do serviço e adequação às variações de demanda, permitindo à Administração Pública o acompanhamento, a medição e a fiscalização dos serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução apresentada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e garantia de acesso aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

serviços de saúde, assegurando o deslocamento adequado dos pacientes aos atendimentos especializados fora do domicílio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV e inciso I do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes, a serem realizados por empresa especializada, devidamente habilitada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no deslocamento de usuários do SUS até centros de referência regionais, para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde.

A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dois (2) ou mais veículos no mesmo dia, sempre que necessário, para atendimento simultâneo de pacientes e itinerários distintos.
- Disponibilizar veículos próprios, em boas condições de uso, Conservação e higiene, compatíveis com o transporte de passageiros.
- Os veículos deverão possuir:
 - Licenciamento vigente e em conformidade com a legislação de trânsito;
 - Seguro obrigatório (DPVAT ou equivalente) e seguro de passageiros;
 - Equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
 - Capacidade adequada ao número de pacientes transportados.
- Disponibilizar motoristas habilitados na categoria compatível, com CNH válida, experiência comprovada no transporte de passageiros e sem restrições legais.
- Manter substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas, panes mecânicas ou impedimentos legais, sem prejuízo ao serviço.
- Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e destinos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantir transporte seguro, confortável e humanizado, observando as normas de segurança e boas práticas no atendimento aos pacientes.
- Zelar pela integridade física, dignidade e privacidade dos pacientes durante todo o percurso.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- Manter os veículos higienizados regularmente, especialmente quando destinados ao transporte de pacientes em tratamento de saúde continuado.
- A empresa prestadora do serviço de estar regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação do serviço.
- Apresentar todas as certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias exigidas na legislação vigente.
- Cumprir a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas.
- Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguro dos empregados envolvidos na execução do contrato.
- Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a execução contratual.
- Fornecer, quando solicitado, relatórios de viagens contendo data, destino, quilometragem e quantidade de pacientes transportados.
- Comunicar previamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução do serviço.
- O serviço deverá ser prestado de forma regular e contínua, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- O transporte deverá ocorrer tanto de forma rotineira quanto eventual, conforme necessidade dos atendimentos de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de pacientes, realizada por empresa especializada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

O serviço será executado sob demanda, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá os itinerários, datas, horários, destinos e quantidade estimada de pacientes, conforme a programação dos atendimentos nos centros de referência regionais.

A contratada deverá disponibilizar veículos adequados ao transporte de passageiros, devidamente licenciados, segurados e em boas condições de uso,

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

conservação e higiene, bem como motoristas habilitados, capacitados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A execução compreenderá deslocamentos intermunicipais, contemplando viagens regulares e eventuais, inclusive para municípios distintos dos previamente elencados, sempre que houver necessidade justificada. O serviço poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a demanda assistencial.

A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, devidamente registrada e atestada pela fiscalização do contrato, sendo esta a base para o faturamento e pagamento. Todos os custos operacionais, tais como combustível, manutenção, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e tributos, estarão incluídos no valor contratado por quilômetro rodado.

A contratada deverá garantir a continuidade, regularidade, segurança e qualidade do serviço, responsabilizando-se por eventuais falhas na execução, bem como providenciar a substituição imediata de veículos ou motoristas sempre que necessário, sem ônus adicional à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através da Servidora Verediane Sigolin designada pela Portaria 396/2024, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de NF, mediante apresentação de relatórios das viagens realizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na necessidade de deslocamento mensal de pacientes aos centros de referência regionais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

- Quilometragem estimada mensal: 12.000 km
- Período da contratação: 12 meses
- Quilometragem estimada anual: 144.000 km
- Valor estimado por quilômetro rodado: R\$ 3,99

Cálculo do valor estimado:

- Valor mensal estimado: 12.000 km x R\$ 3,99 = R\$ 47.880,00
- Valor anual estimado da contratação: 144.000 km x R\$ 3,99 = R\$ 574.560,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 574.560,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), constituindo-se em valor de referência para o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, não representando obrigação de execução integral, uma vez que os pagamentos ocorrerão conforme a quilometragem efetivamente percorrida e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

07.01.10.302.0016.2005 – Atendimento à Saúde da população – 3.390.39.00.00
– FR 1.500.1002 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Item	Quant min	Quantidade máx	Unidade	Descrição dos Produtos	Valor unitário
01	12.000	144.000	km	Transporte de passageiros / pacientes	3,99

Boa Vista do Buricá/RS, 08 de dezembro de 2025.

Talia Marisa Rommel
Secretária Municipal de Saúde

Talia Marisa Rommel
Secretária Municipal de Saúde
Município 10584



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS

Podem usar modelo próprio ou declarações individuais

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa.....,
CNPJ sob. nº/.....-..., sediada na
por intermédio de seu representante legal Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº.....,
DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.

c) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

d) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Para ME ou EPP

h) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SetCom/...../2025

CONTRATO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.867/0001-86, com sede na Av. Três Passos, 271, Centro, Boa Vista do Buricá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 941.136.020-34 e RG nº 1071381964, residente nesta cidade de Boa Vista do Buricá, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr., portadora do RG e CPF, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e acordam o presente instrumento de prestação dos serviços de transporte de passageiros, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município, até centros de referência regionais, para realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde, a serem executados de acordo com a necessidade do Município de Boa Vista do Buricá, tendo como base legal o Pregão Eletrônico 034/2025.

Com os seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo observando o disposto no Art. 105 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação o mesmo poderá ser reajustado pela variação do IPCA de período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Saúde e poderão sofrer alterações conforme a demanda da secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO R\$ (..... reais), sendo R\$...,00 (..... reais) por viagem, de acordo com os roteiros, ou R\$ por KM rodado para os itens 02, 03 e 04.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2005 – Atendimento à Saúde da população

1002 – 3.390.39.00.00 – FR 1.500 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Realizar os serviços, conforme o cronograma convencionado;
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- c) Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- d) Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprovando a regularidade fiscal.
- e) Após emissão da Nota Fiscal, enviar via e-mail a CONTRATANTE.

6.2. A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dois (2) ou mais veículos no mesmo dia, sempre que necessário, para atendimento simultâneo de pacientes e itinerários distintos. (Pode acontecer também que a saída veículo do turno da tarde precise sair antes do retorno do veículo da manhã).
- Disponibilizar veículos próprios, em boas condições de uso, Conservação e higiene, compatíveis com o transporte de passageiros.
- Os veículos deverão possuir:
 - o Licenciamento vigente e em conformidade com a legislação de trânsito;
 - o Seguro obrigatório (DPVAT ou equivalente) e seguro de passageiros;
 - o Equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
 - o Capacidade adequada ao número de pacientes transportados.
- Disponibilizar motoristas habilitados na categoria compatível, com CNH válida, experiência comprovada no transporte de passageiros e sem restrições legais.
- Manter substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas, panes mecânicas ou impedimentos legais, sem prejuízo ao serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e destinos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantir transporte seguro, confortável e humanizado, observando as normas de segurança e boas práticas no atendimento aos pacientes.
- Zelar pela integridade física, dignidade e privacidade dos pacientes durante todo o percurso.
- Manter os veículos higienizados regularmente, especialmente quando destinados ao transporte de pacientes em tratamento de saúde continuado.

6.2. A CONTRATANTE deverá:

- a) Pagar pontualmente a CONTRATADA pela execução do contrato;
- b) Fiscalizar a entrega dos materiais, através da Servidora Verediane Sigolin, nomeada pela Portaria nº 142/2025, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se ao presente Instrumento de Contrato principalmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três de Maio- RS, para dirimirem qualquer dúvida resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Boa Vista do Buricá-RS, de janeiro de 2026.

JOAO RUDINEI SEHNEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Verediane Sigolin
Fiscal Port. 142/2025

Testemunhas:

CPF:

CPF: